LEI Nº 1308
DE 28 DE JUNHO DE 2007.

"Autoriza o Poder Executivo a delegar, mediante concessão onerosa, a administração e a exploração do Mercado Municipal da Estância Turística de Ibiúna".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante contrato de concessão onerosa, a administração e a exploração do Mercado Municipal da Estância Turística de Ibiúna, através de regular licitação pública, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que ajuste a ser celebrado tenha sido prestado em condições regulares.

ARTIGO 2º - No edital da Concorrência Pública que anteceder a concessão, deverão constar todos os requisitos, exigências e demais condições para outorga, que poderá ocorrer com exclusividade ou não, assim como prever a possibilidade de transferência total ou parcial do objeto.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 28 de junho de 2007.

BENEDITO ATUÍ
Secretário da Administração